

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA**

(Processo Administrativo nº 068/2024)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 039/2024**

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Luiz Alberto Araujo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, publicada no dia 07/08/2024, processo administrativo nº 068/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **M M X EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede AV FÉLIX MENDONÇA, 289-B, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, ITABUNA - BA, CEP – 45605-332, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.394/0001-25, por intermédio de seu representante legal **RAÍSA CARACAS MAMED**, portadora da Carteira de Identidade nº 15.409.983-04 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 047.588.605-48, R. OSVALDO CRUZ, Nº 57, CENTRO, ITABUNA – BA, CEP – 45.600-040; qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVETUNAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRONICOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIAS, FUNDOS DO MUNICÍPIO DE OLINDINA/BA**, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos deste Edital.

1.1. Especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



| 01 | APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:9.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO SPLIT, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO SEM FIO, INVERTER. MARCA: PHILCO<br>MODELO: AR CONDICIONADO 9 000 BTUS | UND | 15 | R\$1.860,33 | R\$ 27.904,95 |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-------------|---------------|
| 04 | APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO SEM FIO, INVERTER MARCA: VIX<br>MODELO: AR CONDICIONADO 24 000 BTUS   | UND | 16 | R\$4.000,00 | R\$64.000,00  |
| 20 | FERRO ELETRICO DE PASSAR, 1200W, VOLTAGEM:BIVOLT 127/220 V<br>MARCA: MONDIAL<br>MODELO: FVN-01-0<br>UNIDADE 4,00 125,00 500,00<br>MARCA: MONDIAL<br>MODELO: FVN-01-0                                        | UND | 4  | R\$125,00   | R\$500,00     |
| 28 | GELADEIRA FROST FREE, DUPLEX 340 LITROS NA COR BRANCA COM PRATELEIRAS ALTURA FLEX, AS PRATELEIRAS PODEM SER AJUSTADAS, PÉS AJUSTÁVEIS, VOLTAGEM: BIVOLT V, COR: BRANCA                                      | UND | 10 | R\$2.941,33 | R\$29.413,30  |
| 42 | SANDUICHEIRA MARCA: CADENCE<br>MODELO: SAN260<br>MARCA: CADENCE<br>MODELO: SAN260                                                                                                                           | UND | 1  | R\$120,00   | R\$1.320,00   |

O valor global desta Ata é de R\$ 123.138,25( Cento e vinte e tres mil, cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração

3.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão



pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

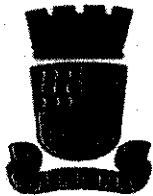
### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item



5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços



poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Olindina, 11 de Outubro de 2024.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
Representante legal do CONTRATANTE  
Luiz Alberto Araujo Dantas Filho

M M X EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
Representante legal do CONTRATADO  
Raísa Caracas Mamed  
CPF nº 047.588.605-48

M M X  
EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS  
LTDA:10710394000125  
000125

Assinado de forma  
digital por M M X  
EMPREENDIMENTOS E  
SERVICOS  
LTDA:10710394000125  
Dados: 2024.10.14  
11:40:52 -03'00'



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Fiscal de Contrato:  
Jaconias de Souza Batista

TESTEMUNHAS:

1. 669 33749566 -
2. 032. 740. 975. 43 -



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA**

(Processo Administrativo nº 068/2024)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 039/2024**

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Luiz Alberto Araujo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, publicada no dia 07/08/2024, processo administrativo nº 068/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) M M X EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, com sede AV FÉLIX MENDONÇA, 289-B, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, ITABUNA - BA, CEP – 45605-332, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.394/0001-25, por intermédio de seu representante legal RAISA CARACAS MAMED, portadora da Carteira de Identidade nº 15.409.983-04 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 047.588.605-48, R. OSVALDO CRUZ, Nº 57, CENTRO, ITABUNA – BA, CEP – 45.600-040; qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVETUNAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRONICOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIAS, FUNDOS DO MUNICÍPIO DE OLINDINA/BA, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos deste Edital.

1.1. Especificado(s) no Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação nº 021/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                   | UNID. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | V. TOTAL      |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------|---------------|
| 01   | APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:9.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO SEM FIO, INVERTER. MARCA: PHILCO<br>MODELO: AR CONDICIONADO 9 000 BTUS | UND   | 15   | R\$1.860,33    | R\$ 27.904,95 |
| 04   | APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO SEM FIO, INVERTER MARCA: VIX<br>MODELO: AR CONDICIONADO 24 000 BTUS   | UND   | 16   | R\$4.000,00    | R\$64.000,00  |
| 20   | FERRO ELETRICO DE PASSAR, 1200W, VOLTAGEM:BIVOLT 127/220 V<br>MARCA: MONDIAL<br>MODELO: FVN-01-0<br>UNIDADE 4,00 125,00 500,00<br>MARCA: MONDIAL<br>MODELO: FVN-01-0                                        | UND   | 4    | R\$125,00      | R\$500,00     |
| 28   | GELADEIRA FROST FREE, DUPLEX 340 LITROS NA COR BRANCA COM PRATELEIRAS ALTURA FLEX, AS PRATELEIRAS PODEM SER AJUSTADAS, PÉS AJUSTÁVEIS, VOLTAGEM: BIVOLT V, COR: BRANCA                                      | UND   | 10   | R\$2.941,33    | R\$29.413,30  |
| 42   | SANDUICHEIRA MARCA: CADENCE<br>MODELO: SAN260<br>MARCA: CADENCE<br>MODELO: SAN260                                                                                                                           | UND   | 1    | R\$120,00      | R\$1.320,00   |

O valor global desta Ata é de R\$ 123.138,25( Cento e vinte e tres mil, cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração
- 3.2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
- 3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços

Página 6 | 9





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata

Página 7|9





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (d u a s ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Olindina 14 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
Representante legal do CONTRATANTE  
Luiz Alberto Araujo Dantas Filho

M M X EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
Representante legal do CONTRATADO  
Raísa Caracas Mamed  
CPF nº 047.588.605-48

Página 8 | 9





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Fiscal de Contrato:  
Jaconias de Souza Batista

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**EXTRATO DE RESULTADO FINAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO ATAS DE REGISTRO**

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº **021/2024**, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 E DECRETO 10.024/19, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**.

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais eletrônicos em atendimento à demanda da secretarias, fundos do município de Olindina/Ba ABERTURA: 30/08/2024 – DATA DA HOMOLOGAÇÃO 15/10/2024 – ADJUDICAÇÃO: 15/10/2024 – VIGENCIA 12 (DOZE) MESES.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE Olindina/BA – inscrita no CNPJ sob on.º 13.647.854/0001-06.**

**CONTRATADAS:**

ATA 039 - MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.394/0001-25 vencedora com o valor total global para os lotes 1, 4,20,28,42 com o valor global de R\$ 93.724,25( Noventa e tres mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 040 - CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 43.684.445\0001-40 vencedora com o valor global para o item 2 de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 041 - AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 46.221.464/0001-29 vencedora com o valor total global para os itens 3 é de R\$3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 042 - ECOMIX COMERCIO LTDA- CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o item 5 é de R\$ 193.750,00 (Cento e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 043 - Marte Cientifica & Instrumentação Industrial Ltda - CNPJ/MF nº 60.431.715/0001-20 vencedora com o valor total global para o item 6 é de R\$1.808,00 (Mil e oitocentos e oito reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 044 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA- CNPJ/MF nº 29.843.035/0001-74 vencedora com o valor total global para o itens 7, 11, 37, 41, 45 é de R\$ 85.711,55 (oitenta e cinco mil, setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência 30/10/2024 a 30/10/2025

ATA 045 - LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO - CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o itens 08,14,17,33,38,39 é de R\$52.530,00(Cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 046 - SAMUEL PADOVAM – ME - CNPJ/MF nº 05.808.628/0001-31 vencedora com o valor total global para o itens 9 é de R\$ 49.815,92(quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Vigência 25/10/2024 a 25/10/2025

ATA 047 - B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/MF nº 05.490.249/0001-46 vencedora com o valor total global para o itens 12, 13 é de R\$ 46.818,37(quarenta e seis mil oitocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025





ATA 048 - K R MARCONDES DISTRIBUIDORA - CNPJ/MF nº 44.728.295/0001-92 vencedora com o valor total global para o itens 15 é de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais). Vigência 28/10/2024 a 28/10/2025

ATA 049 - LICITTA PRODUTOS LTDA - CNPJ/MF nº 54.236.391/0001-77 vencedora com o valor total global para o itens 21, 22 de R\$ 17.470,00(Dezessete mil, quatrocentos e setenta reais). Vigência 28/10/2024 a 28/10/2025

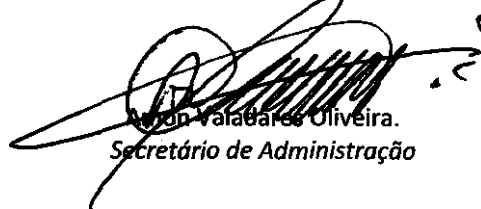
ATA 050 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 24, de R\$ 52.466,26 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 051 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ/MF nº 45.329.312/0001-81 vencedora com o valor total global para o itens 32, 43 de R\$ 28.244,95(vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 052 - KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 36, 44, de R\$ 17.934,00(Dezessete mil, novecentos e trinta e quatro reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado de licitação nesta data.

Olindina - Ba, 30 de Outubro de 2024

  
Wilson Valadares Oliveira.  
Secretário de Administração





EXTRATO DE RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO ATAS DE REGISTRO

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2024, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 E DECRETO 10.024/19, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte RESULTADO FINAL, DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais eletrônicos em atendimento à demanda da secretarias, fundos do município de Olindina/Ba ABERTURA: 30/08/2024 – DATA DA HOMOLOGAÇÃO 15/10/2024 – ADJUDICAÇÃO: 15/10/2024 – VIGENCIA 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE Olindina/BA – inscrita no CNPJ sob on.º 13.647.854/0001-06.

CONTRATADAS:

- ATA 039 - MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.394/0001-25 vencedora com o valor total global para os lotes 1, 4,20,28,42 com o valor global de R\$ 93.724,25( Noventa e tres mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025
- ATA 040 - CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 43.684.445\0001-40 vencedora com o valor global para o item 2 de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025
- ATA 041 - AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 46.221.464/0001-29 vencedora com o valor total global para os itens 3 é de R\$3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025
- ATA 042 - ECOMIX COMERCIO LTDA- CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o item 5 é de R\$ 193.750,00 (Cento e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025
- ATA 043 - Marte Cientifica & Instrumentação Industrial Ltda - CNPJ/MF nº 60.431.715/0001-20 vencedora com o valor total global para o item 6 é de R\$1.808,00 (Mil e oitocentos e oito reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025
- ATA 044 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA- CNPJ/MF nº 29.843.035/0001-74 vencedora com o valor total global para o itens 7, 11, 37, 41, 45 é de R\$ 85.711,55 (oitenta e cinco mil, setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência 14/10/2024 a 14/10/2025
- ATA 045 - LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO - CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o itens 14,17,33,38,39 é de R\$ 42.033,00(quarenta e dois mil e trinta e três reais). Vigência 23/10/2024 a 14/10/2025
- ATA 046 - SAMUEL PADOVAM – ME - CNPJ/MF nº 05.808.628/0001-31 vencedora com o valor total global para o itens 9 é de R\$ 49.815,92(quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Vigência 25/10/2024 a 25/10/2025
- ATA 047 - B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/MF nº 05.490.249/0001-46 vencedora com o valor total global para o itens 12, 13 é de R\$ 46.818,37(quarenta e seis mil oitocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025



Este documento está disponibilizado no site [www.olindina.ba.gov.br](http://www.olindina.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



**Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia**

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024 - Pag.99 - Ano XII - Nº 1370



**OLINDINA**

ATA 048 - K R MARCONDES DISTRIBUIDORA - CNPJ/MF nº 44.728.295/0001-92 vencedora com o valor total global para o itens 15 é de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais). Vigência 28/10/2024 a 28/10/2025

ATA 049 - LICITTA PRODUTOS LTDA - CNPJ/MF nº 54.236.391/0001-77 vencedora com o valor total global para o itens 21, 22 de R\$ 17.470,00(Dezessete mil, quatrocentos e setenta reais). Vigência 28/10/2024 a 28/10/2025

ATA 050 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 24, de R\$ R\$ 56.900,26(cinquenta e seis mil, novecentos reais e vinte e seis centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 051 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ/MF nº 45.329.312/0001-81 vencedora com o valor total global para o itens 32, 43 de R\$ 28.244,95(vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 052 - KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 36, 44, de R\$ 56.900,26(cinquenta e seis mil, novecentos reais e vinte e seis centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado de licitação nesta data.

Olindina - Ba, 30 de Outubro de 2024

Amon Valadares Oliveira.  
*Secretário de Administração*



Este documento está disponibilizado no site [www.olindina.ba.gov.br](http://www.olindina.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**



## ERRATA

A Prefeitura Municipal de Olindina/BA comunica aos interessados a correção de homologação e Resultado do Pregão Eletrônico 021/2024

## Onde se lê:

ATA 039 - MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.394/0001-25 vencedora com o valor total global para os lotes 1, 4,20,42 com o valor global de R\$ 93.724,25( Noventa e tres mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 045 - LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO - CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o itens 17,33,38,39 é de R\$ 49.815,92(quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 046 - SAMUEL PADOVAM – ME - CNPJ/MF nº 05.808.628/0001-31 vencedora com o valor total global para o itens 9, 39 é de R\$ 49.815,92(quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Vigência 25/10/2024 a 25/10/2025

ATA 050 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 24, 37 de R\$ R\$ 56.900,26(cinquenta e seis mil, novecentos reais e vinte e seis centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 052 - KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 36,44, de R\$ 56.900,26(cinquenta e seis mil, novecentos reais e vinte e seis centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025.

## Passe a lê:

ATA 039 - MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.394/0001-25 vencedora com o valor total global para os lotes 1, 4,20,28,42 com o valor global de R\$ 123.138,25(Cento e vinte e tres mil, cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 045 - LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO - CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o itens 08,14,17,33,38,39 é de R\$52.530,00(Cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 046 - SAMUEL PADOVAM – ME - CNPJ/MF nº 05.808.628/0001-31 vencedora com o valor total global para o itens 9 é de R\$ 18.887,00 (Dezoito mil oitocentos e oitenta e sete reais). Vigência 25/10/2024 a 25/10/2025

ATA 050 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 24, de R\$ 52.466,26 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 052 - KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 36, 44, de R\$ 17.934,00(Dezessete mil, novecentos e trinta e quatro reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025.

Demais informações pelo telefone (75) 3436-1181/1182. 06/11/2024. Jardeí Batista dos Santos – Agente de Contratação.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA**

(Processo Administrativo nº 068/2024)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 040/2024**

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor Luiz Alberto Araujo Dantas Filho inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, publicada no dia 07/08/2024, processo administrativo n.º 068/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) Razão Social: CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 43.684.445/0001-40 Endereço Q SHCS CR 516, bloco B Nº69 PAVMTO1 parte C0360 (ASA SUL) / Brasília/DF CEP: 70.381-25 neste ato representado por GABRIEL Ruan Ferrão Chaves CPF: 012.141.751-47 RG: 2537134 Endereço Q SHCS CR 516, bloco B Nº69 PAVMTO1 parte C0360 (ASA SUL) / Brasília/DF CEP: 70.381-25 qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVETUNAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIAS, FUNDOS DO MUNICÍPIO DE OLINDINA/BA, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos deste Edital.

1.1. Especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|    |                                                                                                                                                         |     |    | V. UNITARIO  | V. TOTAL     |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|--------------|
| 01 | APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO SPLIT, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO SEM FIO, INVERTER | UND | 24 | R\$ 2.050,00 | R\$49.200,00 |

O valor global desta Ata é de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração

3.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,



decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas ( 2 ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Olindina 15 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
Representante legal do CONTRATANTE  
Luiz Alberto Araujo Dantas Filho

CH3 COMERCIO E  
NEGOCIOS  
LTDA:43684445000140  
CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA,  
CNPJ: 43.684.445\0001-40  
Representante legal do CONTRATADO  
Gabriel Ruan Ferrão Chaves  
CPF: 012.141.751-47

Assinado de forma digital por CH3  
COMERCIO E NEGOCIOS  
LTDA:43684445000140  
Dados: 2024.10.14 14:04:18 -03'00'

Fiscal de Contrato:  
Jaconias de Souza Batista

TESTEMUNHAS:

1- 669 33 749568

2- 032. 740. 075. 43

**EXTRATO DE RESULTADO FINAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO ATAS DE REGISTRO**

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2024, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 E DECRETO 10.024/19, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais eletrônicos em atendimento à demanda da secretarias, fundos do município de Olindina/Ba ABERTURA: 30/08/2024 – DATA DA HOMOLOGAÇÃO 15/10/2024 – ADJUDICAÇÃO: 15/10/2024 – VIGENCIA 12 (DOZE) MESES.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE Olindina/BA – inscrita no CNPJ sob on.º 13.647.854/0001-06.**

**CONTRATADAS:**

ATA 039 - MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.394/0001-25 vencedora com o valor total global para os lotes 1, 4,20,28,42 com o valor global de R\$ 93.724,25( Noventa e tres mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 040 - CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 43.684.445\0001-40 vencedora com o valor global para o item 2 de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 041 - AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 46.221.464/0001-29 vencedora com o valor total global para os itens 3 é de R\$3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 042 - ECOMIX COMERCIO LTDA- CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o item 5 é de R\$ 193.750,00 (Cento e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 043 - Marte Cientifica & Instrumentação Industrial Ltda - CNPJ/MF nº 60.431.715/0001-20 vencedora com o valor total global para o item 6 é de R\$1.808,00 (Mil e oitocentos e oito reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 044 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA- CNPJ/MF nº 29.843.035/0001-74 vencedora com o valor total global para o itens 7, 11, 37, 41, 45 é de R\$ 85.711,55 (oitenta e cinco mil, setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência 30/10/2024 a 30/10/2025

ATA 045 - LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO - CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o itens 08,14,17,33,38,39 é de R\$52.530,00(Cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 046 - SAMUEL PADOVAM – ME - CNPJ/MF nº 05.808.628/0001-31 vencedora com o valor total global para o itens 9 é de R\$ 49.815,92(quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Vigência 25/10/2024 a 25/10/2025

ATA 047 - B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/MF nº 05.490.249/0001-46 vencedora com o valor total global para o itens 12, 13 é de R\$ 46.818,37(quarenta e seis mil oitocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025



ATA 048 - K R MARCONDES DISTRIBUIDORA - CNPJ/MF nº 44.728.295/0001-92 vencedora com o valor total global para o itens 15 é de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais). Vigência 28/10/2024 a 28/10/2025

ATA 049 - LICITTA PRODUTOS LTDA - CNPJ/MF nº 54.236.391/0001-77 vencedora com o valor total global para o itens 21, 22 de R\$ 17.470,00(Dezessete mil, quatrocentos e setenta reais). Vigência 28/10/2024 a 28/10/2025

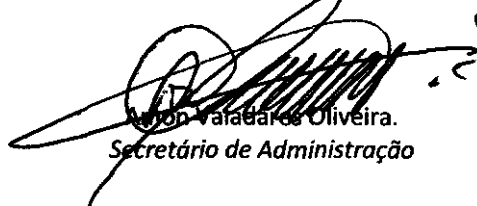
ATA 050 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 24, de R\$ 52.466,26 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 051 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ/MF nº 45.329.312/0001-81 vencedora com o valor total global para o itens 32, 43 de R\$ 28.244,95(vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 052 - KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 36, 44, de R\$ 17.934,00(Dezessete mil, novecentos e trinta e quatro reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado de licitação nesta data.

Olindina - Ba, 30 de Outubro de 2024



Ailton Valadares de Oliveira.  
Secretário de Administração



## Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024 - Pag.98 - Ano XII - Nº 1370

**EXTRATO DE RESULTADO FINAL****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO ATAS DE REGISTRO**

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2024, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 E DECRETO 10.024/19, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais eletrônicos em atendimento à demanda da secretarias, fundos do município de Olindina/Ba ABERTURA: 30/08/2024 – DATA DA HOMOLOGAÇÃO 15/10/2024 – ADJUDICAÇÃO: 15/10/2024 – VIGENCIA 12 (DOZE) MESES.

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE Olindina/BA – inscrita no CNPJ sob on.º 13.647.854/0001-06.

**CONTRATADAS:**

ATA 039 - MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.394/0001-25 vencedora com o valor total global para os lotes 1, 4,20,28,42 com o valor global de R\$ 93.724,25( Noventa e tres mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 040 - CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 43.684.445\0001-40 vencedora com o valor global para o item 2 de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 041 - AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 46.221.464/0001-29 vencedora com o valor total global para os itens 3 é de R\$3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 042 - ECOMIX COMERCIO LTDA- CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o item 5 é de R\$ 193.750,00 (Cento e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 043 - Marte Cientifica & Instrumentação Industrial Ltda - CNPJ/MF nº 60.431.715/0001-20 vencedora com o valor total global para o item 6 é de R\$1.808,00 (Mil e oitocentos e oito reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 044 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA- CNPJ/MF nº 29.843.035/0001-74 vencedora com o valor total global para o itens 7, 11, 37, 41, 45 é de R\$ 85.711,55 (oitenta e cinco mil, setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência 14/10/2024 a 14/10/2025

ATA 045 - LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO - CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o itens 14,17,33,38,39 é de R\$ 42.033,00(quarenta e dois mil e trinta e três reais). Vigência 23/10/2024 a 14/10/2025

ATA 046 - SAMUEL PADOVAM – ME - CNPJ/MF nº 05.808.628/0001-31 vencedora com o valor total global para o itens 9 é de R\$ 49.815,92(quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Vigência 25/10/2024 a 25/10/2025

ATA 047 - B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/MF nº 05.490.249/0001-46 vencedora com o valor total global para o itens 12, 13 é de R\$ 46.818,37(quarenta e seis mil oitocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025



Este documento está disponibilizado no site [www.olindina.ba.gov.br](http://www.olindina.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**



Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024 - Pag.99 - Ano XII - Nº 1370



OLINDINA

ATA 048 - K R MARCONDES DISTRIBUIDORA - CNPJ/MF nº 44.728.295/0001-92 vencedora com o valor total global para o itens 15 é de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais). Vigência 28/10/2024 a 28/10/2025

ATA 049 - LICITTA PRODUTOS LTDA - CNPJ/MF nº 54.236.391/0001-77 vencedora com o valor total global para o itens 21, 22 de R\$ 17.470,00(Dezessete mil, quatrocentos e setenta reais). Vigência 28/10/2024 a 28/10/2025

ATA 050 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 24, de R\$ R\$ 56.900,26(cinquenta e seis mil, novecentos reais e vinte e seis centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 051 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ/MF nº 45.329.312/0001-81 vencedora com o valor total global para o itens 32, 43 de R\$ 28.244,95(vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 052 - KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 36, 44, de R\$ 56.900,26(cinquenta e seis mil, novecentos reais e vinte e seis centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado de licitação nesta data.

Olindina - Ba, 30 de Outubro de 2024

Amon Valadares Oliveira.  
Secretário de Administração



Este documento está disponibilizado no site [www.olindina.ba.gov.br](http://www.olindina.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ERRATA

A Prefeitura Municipal de Olindina/BA comunica aos interessados a correção de homologação e Resultado do Pregão Eletrônico 021/2024

Onde se le:

ATA 039 - MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.394/0001-25 vencedora com o valor total global para os lotes 1, 4,20,42 com o valor global de R\$ 93.724,25( Noventa e tres mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 045 - LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO - CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o itens 17,33,38,39 é de R\$ 49.815,92(quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 046 - SAMUEL PADOVAM – ME - CNPJ/MF nº 05.808.628/0001-31 vencedora com o valor total global para o itens 9, 39 é de R\$ 49.815,92(quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Vigência 25/10/2024 a 25/10/2025

ATA 050 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 24, 37 de R\$ R\$ 56.900,26(cinquenta e seis mil, novecentos reais e vinte e seis centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 052 - KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 36,44, de R\$ 56.900,26(cinquenta e seis mil, novecentos reais e vinte e seis centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025.

Passe a le:

ATA 039 - MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.394/0001-25 vencedora com o valor total global para os lotes 1, 4,20,28,42 com o valor global de R\$ 123.138,25(Cento e vinte e tres mil, cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 045 - LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO - CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o itens 08,14,17,33,38,39 é de R\$52.530,00(Cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 046 - SAMUEL PADOVAM – ME - CNPJ/MF nº 05.808.628/0001-31 vencedora com o valor total global para o itens 9 é de R\$ 18.887,00 (Dezoito mil oitocentos e oitenta e sete reais). Vigência 25/10/2024 a 25/10/2025

ATA 050 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 24, de R\$ 52.466,26 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 052 - KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 36, 44, de R\$ 17.934,00(Dezessete mil, novecentos e trinta e quatro reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025.

Demais informações pelo telefone (75) 3436-1181/1182. 06/11/2024. Jardel Batista dos Santos – Agente de Contratação.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA**

(Processo Administrativo nº 068/2024)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 040/2024**

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Luiz Alberto Araujo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, publicada no dia 07/08/2024, processo administrativo n.º 068/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) Razão Social: CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 43.684.445/0001-40 Endereço Q SHCS CR 516, bloco B Nº69 PAVMT01 parte C0360 (ASA SUL) / Brasília/DF CEP: 70.381-25 neste ato representado por GABRIEL Ruan Ferrão Chaves CPF: 012.141.751-47 RG: 2537134 Endereço Q SHCS CR 516, bloco B Nº69 PAVMT01 parte C0360 (ASA SUL) / Brasília/DF CEP: 70.381-25 qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVETUNAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIAS, FUNDOS DO MUNICÍPIO DE OLINDINA/BA, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos deste Edital.

1.1. Especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                               | UNID. | QTD. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------|--------------|
| 01   | APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO SEM FIO, INVERTER | UND   | 24   | R\$ 2.050,00   | R\$49.200,00 |

O valor global desta Ata é de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração

3.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital* de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no *edital* ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

**7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas ( 2 ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Olindina 14 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
Representante legal do CONTRATANTE  
Luiz Alberto Araujo Dantas Filho

CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA,  
CNPJ: 43.684.445/0001-40  
Representante legal do CONTRATADO  
Gabriel Ruan Ferrão Chaves  
CPF: 012.141.751-47

Fiscal de Contrato:  
Jaconias de Souza Batista

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA**

(Processo Administrativo nº 068/2024)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 041/2024**

O **MUNICÍPIO DE OLINDINA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Luiz Alberto Araujo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 021/2024, publicada no dia 07/08/2024, processo administrativo n.º 068/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 46.221.464/0001-29 sediada na AV. 100, S/N, SL 42 GP 17 - MOD 13/14, bairro Term. Intermodal da Serra, Serra/ES - CEP: 29.161-414, neste ato representado por **JIOVANE BRANDAO DE SOUZA** sócio Administrador inscrito no CPF: 735.037.201-97 residente na AV. 100, S/N, SL 42 GP 17 - MOD 13/14, bairro Term. Intermodal da Serra, Serra/ES - CEP: 29.161-414 qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVETUNAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIAS, FUNDOS DO MUNICÍPIO DE OLINDINA/BA**, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos deste Edital.

1.1. Especificado(s) no Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação nº 021/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                | UNID. | QTD. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------|-------------|
| 03   | APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO SEM FIO, INVERTER. | UND   | 1    | R\$3.340,00 | R\$3.340,00 |

O valor Global desta ATA é de R\$ 3.340,00(Tres mil, tresentos e quarenta reais).

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração

3.2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item



5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,



decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Olindina 15 de Outubro de 2024.

**PREFEITO MUNICIPAL**  
Representante legal do CONTRATANTE  
**Luiz Alberto Araujo Dantas Filho**

**AC EQUIPAMENTOS E  
ELETRODOMESTICOS**  
**LTDA:4622146400012**  
**9**

Assinado de forma digital por AC  
EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS  
LTDA:46221464000129  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=ES, l=Serra, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5, ou=31420669000166,  
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1,  
cn=AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS  
LTDA:46221464000129

**AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**  
**CNPJ: 46.221.464/0001-29**  
Representante legal do CONTRATADO  
**JIOVANE BRANDAO DE SOUZA**  
**CPF:735.037.201-97**

Fiscal de Contrato:

TESTEMUNHAS:

- 1- 6693349568
- 2- 030.740.975-44



## Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 - Pag.2 - Ano XII - Nº 1380



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA

(Processo Administrativo nº 068/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 041/2024

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Luiz Alberto Araujo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, publicada no dia 07/08/2024, processo administrativo n.º 068/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA inscrita no CNPJ: 46.221.464/0001-29 sediada na AV. 100, S/N, SL 42 GP 17 - MOD 13/14, bairro Term. Intermodal da Serra, Serra/ES - CEP: 29.161-414, neste ato representado por JIOVANE BRANDAO DE SOUZA sócio Administrador inscrito no CPF:735.037.201-97 residente na AV. 100, S/N, SL 42 GP 17 - MOD 13/14, bairro Term. Intermodal da Serra, Serra/ES - CEP: 29.161-414 qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO .

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVETUNAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIAS, FUNDOS DO MUNICÍPIO DE OLINDINA/BA, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos deste Edital.

1.1. Especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | V. TOTAL    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------|-------------|
| 03   | APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO SEM FIO, INVERTER. | UND   | 1    | R\$3.340,00 | R\$3.340,00 |

O valor Global desta ATA é de R\$ 3.340,00(Tres mil, trezentos e quarenta reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração

3.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





**Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia**

Terça-feira, 22 de Outubro de 2024 - Pag.5 - Ano XII - Nº 1360



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

**7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Olindina 14 de Outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
Representante legal do CONTRATANTE  
Luiz Alberto Araujo Dantas Filho

\_\_\_\_\_  
AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA  
CNPJ: 46.221.464/0001-29  
Representante legal do CONTRATADO  
JIOVANE BRANDAO DE SOUZA  
CPF:735.037.201-97

\_\_\_\_\_  
Fiscal de Contrato:

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**EXTRATO DE RESULTADO FINAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO ATAS DE REGISTRO**

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº **021/2024**, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 E DECRETO 10.024/19, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**.

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais eletrônicos em atendimento à demanda da secretarias, fundos do município de Olindina/Ba ABERTURA: 30/08/2024 – DATA DA HOMOLOGAÇÃO 15/10/2024 – ADJUDICAÇÃO: 15/10/2024 – VIGENCIA 12 (DOZE) MESES.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE Olindina/BA – inscrita no CNPJ sob on.º 13.647.854/0001-06.**

**CONTRATADAS:**

ATA 039 - MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.394/0001-25 vencedora com o valor total global para os lotes 1, 4,20,28,42 com o valor global de R\$ 93.724,25( Noventa e tres mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 040 - CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 43.684.445\0001-40 vencedora com o valor global para o item 2 de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 041 - AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 46.221.464/0001-29 vencedora com o valor total global para os itens 3 é de R\$3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 042 - ECOMIX COMERCIO LTDA- CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o item 5 é de R\$ 193.750,00 (Cento e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 043 - Marte Cientifica & Instrumentação Industrial Ltda - CNPJ/MF nº 60.431.715/0001-20 vencedora com o valor total global para o item 6 é de R\$1.808,00 (Mil e oitocentos e oito reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 044 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA- CNPJ/MF nº 29.843.035/0001-74 vencedora com o valor total global para o itens 7, 11, 37, 41, 45 é de R\$ 85.711,55 (oitenta e cinco mil, setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência 30/10/2024 a 30/10/2025

ATA 045 - LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO - CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o itens 08,14,17,33,38,39 é de R\$52.530,00(Cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 046 - SAMUEL PADOVAM – ME - CNPJ/MF nº 05.808.628/0001-31 vencedora com o valor total global para o itens 9 é de R\$ 49.815,92(quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Vigência 25/10/2024 a 25/10/2025

ATA 047 - B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/MF nº 05.490.249/0001-46 vencedora com o valor total global para o itens 12, 13 é de R\$ 46.818,37(quarenta e seis mil oitocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025



ATA 048 - K R MARCONDES DISTRIBUIDORA - CNPJ/MF nº 44.728.295/0001-92 vencedora com o valor total global para o itens 15 é de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais). Vigência 28/10/2024 a 28/10/2025

ATA 049 - LICITTA PRODUTOS LTDA - CNPJ/MF nº 54.236.391/0001-77 vencedora com o valor total global para o itens 21, 22 de R\$ 17.470,00(Dezessete mil, quatrocentos e setenta reais). Vigência 28/10/2024 a 28/10/2025

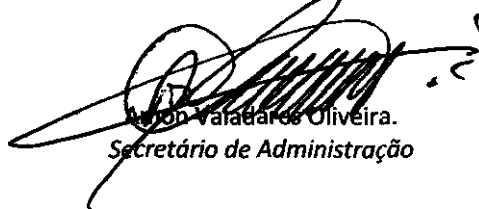
ATA 050 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 24, de R\$ 52.466,26 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 051 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ/MF nº 45.329.312/0001-81 vencedora com o valor total global para o itens 32, 43 de R\$ 28.244,95(vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 052 - KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 36, 44, de R\$ 17.934,00(Dezessete mil, novecentos e trinta e quatro reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado de licitação nesta data.

Olindina - Ba, 30 de Outubro de 2024

  
Nelson Valadares Oliveira.  
Secretário de Administração



## Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024 - Pag.98 - Ano XII - Nº 1370

**EXTRATO DE RESULTADO FINAL****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO ATAS DE REGISTRO**

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2024, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 E DECRETO 10.024/19, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais eletrônicos em atendimento à demanda da secretarias, fundos do município de Olindina/Ba ABERTURA: 30/08/2024 – DATA DA HOMOLOGAÇÃO 15/10/2024 – ADJUDICAÇÃO: 15/10/2024 – VIGENCIA 12 (DOZE) MESES.

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE Olindina/BA – inscrita no CNPJ sob on.º 13.647.854/0001-06.

**CONTRATADAS:**

ATA 039 - MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.394/0001-25 vencedora com o valor total global para os lotes 1, 4,20,28,42 com o valor global de R\$ 93.724,25( Noventa e tres mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 040 - CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 43.684.445\0001-40 vencedora com o valor global para o item 2 de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 041 - AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 46.221.464/0001-29 vencedora com o valor total global para os itens 3 é de R\$3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 042 - ECOMIX COMERCIO LTDA- CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o item 5 é de R\$ 193.750,00 (Cento e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 043 - Marte Cientifica & Instrumentação Industrial Ltda - CNPJ/MF nº 60.431.715/0001-20 vencedora com o valor total global para o item 6 é de R\$1.808,00 (Mil e oitocentos e oito reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 044 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA- CNPJ/MF nº 29.843.035/0001-74 vencedora com o valor total global para o itens 7, 11, 37, 41, 45 é de R\$ 85.711,55 (oitenta e cinco mil, setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência 14/10/2024 a 14/10/2025

ATA 045 - LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO - CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o itens 14,17,33,38,39 é de R\$ 42.033,00(quarenta e dois mil e trinta e três reais). Vigência 23/10/2024 a 14/10/2025

ATA 046 - SAMUEL PADOVAM – ME - CNPJ/MF nº 05.808.628/0001-31 vencedora com o valor total global para o itens 9 é de R\$ 49.815,92(quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Vigência 25/10/2024 a 25/10/2025

ATA 047 - B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/MF nº 05.490.249/0001-46 vencedora com o valor total global para o itens 12, 13 é de R\$ 46.818,37(quarenta e seis mil oitocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025



Este documento está disponibilizado no site [www.olindina.ba.gov.br](http://www.olindina.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**



Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024 - Pag.99 - Ano XII - Nº 1370



ATA 048 - K R MARCONDES DISTRIBUIDORA - CNPJ/MF nº 44.728.295/0001-92 vencedora com o valor total global para o itens 15 é de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais). Vigência 28/10/2024 a 28/10/2025

ATA 049 - LICITTA PRODUTOS LTDA - CNPJ/MF nº 54.236.391/0001-77 vencedora com o valor total global para o itens 21, 22 de R\$ 17.470,00(Dezessete mil, quatrocentos e setenta reais). Vigência 28/10/2024 a 28/10/2025

ATA 050 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 24, de R\$ R\$ 56.900,26(cinquenta e seis mil, novecentos reais e vinte e seis centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 051 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ/MF nº 45.329.312/0001-81 vencedora com o valor total global para o itens 32, 43 de R\$ 28.244,95(vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 052 - KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 36, 44, de R\$ 56.900,26(cinquenta e seis mil, novecentos reais e vinte e seis centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado de licitação nesta data.

Olindina - Ba, 30 de Outubro de 2024

Amon Valadares Oliveira.  
Secretário de Administração



Este documento está disponibilizado no site [www.olindina.ba.gov.br](http://www.olindina.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**



ERRATA

A Prefeitura Municipal de Olindina/BA comunica aos interessados a correção de homologação e Resultado do Pregão Eletrônico 021/2024

Onde se lê:

ATA 039 - MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.394/0001-25 vencedora com o valor total global para os lotes 1, 4,20,42 com o valor global de R\$ 93.724,25( Noventa e tres mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 045 - LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO - CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o itens 17,33,38,39 é de R\$ 49.815,92(quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 046 - SAMUEL PADOVAM – ME - CNPJ/MF nº 05.808.628/0001-31 vencedora com o valor total global para o itens 9, 39 é de R\$ 49.815,92(quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Vigência 25/10/2024 a 25/10/2025

ATA 050 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 24, 37 de R\$ R\$ 56.900,26(cinquenta e seis mil, novecentos reais e vinte e seis centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 052 - KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 36,44, de R\$ 56.900,26(cinquenta e seis mil, novecentos reais e vinte e seis centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025.

Passe a lê:

ATA 039 - MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.394/0001-25 vencedora com o valor total global para os lotes 1, 4,20,28,42 com o valor global de R\$ 123.138,25(Cento e vinte e tres mil, cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 045 - LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO - CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o itens 08,14,17,33,38,39 é de R\$52.530,00(Cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 046 - SAMUEL PADOVAM – ME - CNPJ/MF nº 05.808.628/0001-31 vencedora com o valor total global para o itens 9 é de R\$ 18.887,00 (Dezoito mil oitocentos e oitenta e sete reais). Vigência 25/10/2024 a 25/10/2025

ATA 050 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 24, de R\$ 52.466,26 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 052 - KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 36, 44, de R\$ 17.934,00(Dezessete mil, novecentos e trinta e quatro reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025.

Demais informações pelo telefone (75) 3436-1181/1182. 06/11/2024. Jardel Batista dos Santos – Agente de Contratação.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA**

(Processo Administrativo nº 068/2024)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 042/2024.**

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Luiz Alberto Araujo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, publicada no dia 07/08/2024; processo administrativo n.º 068/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) a EMPRESA ECOMIX COMERCIO LTDA- CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 sediada na Avenida Jerônimo Monteiro, 1385 SALA 15, centro Vila Velha Estado/ES, CEP:29100-401 neste ato representado por seu socio administrador Bruno Josué Martins residente na Avenida Afílio Pedro Pagani, 231, Apto 702, Pagani, Palhoça/SC, CEP 88.132-149, Brasil inscrita no CPF: 079.906.409-29 E RG 4989597 SSP/SC qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVETUNAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIAS, FUNDOS DO MUNICÍPIO DE OLINDINA/BA, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos deste Edital.

1.1. Especificado(s) no Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação nº 021/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

C

C

—



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|    |                                                                                                                                                          |     |    |              |                |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|----------------|
| 05 | APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 32.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO SEM FIO, INVERTER | UND | 25 | R\$ 7.750,00 | R\$ 193.750,00 |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|----------------|

Valor total global desta Ata 193.750,00 (Cento e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração
- 3.2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
- 3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item



5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,



decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Olindina 24 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
Representante legal do CONTRATANTE  
Luiz Alberto Araujo Dantas Filho

ECOMIX COMERCIO  
LTDA:54124148000167  
Autenticado de forma digital por  
ECOMIX COMERCIO  
54124148000167  
Data: 2024.10.24 07:51:48 -0200

ECOMIX COMERCIO LTDA  
CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67  
Representante legal do CONTRATADO  
BRUNO JOSUE MARTINS  
CPF: 079.906.409-29

Fiscal de Contrato:

TESTEMUNHAS:

1. 66933749568
2. 032.740.935-43

C

C

1



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA**

(Processo Administrativo nº 068/2024)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 042/2024.**

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Luiz Alberto Araujo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, publicada no dia 07/08/2024, processo administrativo n.º 068/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) a EMPRESA ECOMIX COMERCIO LTDA- CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 sediada na Avenida Jerônimo Monteiro, 1385 SALA 15, centro Vila Velha Estado/ES, CEP:29100-401 neste ato representado por seu socio administrador Bruno Josué Martins residente na Avenida Atilio Pedro Pagani, 231, Apto 702, Pagani, Palhoça/SC, CEP 88.132-149, Brasil inscrita no CPF: 079.906.409-29 E RG 4989597 SSP/SC qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais eletrônicos em atendimento à demanda da secretarias, fundos do município de Olindina/Ba, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos deste Edital.

1.1. Especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                | UNID. | QTD. | V. UNITÁRIO  | V. TOTAL       |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------------|----------------|
| 05   | APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 32.000 BTU, TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO SEM FIO, INVERTER | UND   | 25   | R\$ 7.750,00 | R\$ 193.750,00 |

Valor total global desta Ata 193.750,00 (Cento e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração
- 3.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
- 3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





**Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia**

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024 - Pag.8 - Ano XII - Nº 1370



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

**7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,





**Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia**

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024 - Pag.9 - Ano XII - Nº 1370



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tomar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Página 8 | 9



Este documento está disponibilizado no site [www.olindina.ba.gov.br](http://www.olindina.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**



Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024 - Pag.10 - Ano XII - Nº 1370



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Olindina 24 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
Representante legal do CONTRATANTE  
Luiz Alberto Araujo Dantas Filho

ECOMIX COMERCIO LTDA  
CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67  
Representante legal do CONTRATADO  
BRUNO JOSUE MARTINS  
CPF: 079.906.409-29

Fiscal de Contrato: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



**EXTRATO DE RESULTADO FINAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO ATAS DE REGISTRO**

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº **021/2024**, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 E DECRETO 10.024/19, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**.

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais eletrônicos em atendimento à demanda da secretarias, fundos do município de Olindina/Ba ABERTURA: 30/08/2024 – DATA DA HOMOLOGAÇÃO 15/10/2024 – ADJUDICAÇÃO: 15/10/2024 – VIGENCIA 12 (DOZE) MESES.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE Olindina/BA – inscrita no CNPJ sob on.º 13.647.854/0001-06.**

**CONTRATADAS:**

ATA 039 - MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.394/0001-25 vencedora com o valor total global para os lotes 1, 4,20,28,42 com o valor global de R\$ 93.724,25( Noventa e tres mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 040 - CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 43.684.445\0001-40 vencedora com o valor global para o item 2 de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 041 - AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 46.221.464/0001-29 vencedora com o valor total global para os itens 3 é de R\$3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 042 - ECOMIX COMERCIO LTDA- CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o item 5 é de R\$ 193.750,00 (Cento e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 043 - Marte Cientifica & Instrumentação Industrial Ltda - CNPJ/MF nº 60.431.715/0001-20 vencedora com o valor total global para o item 6 é de R\$1.808,00 (Mil e oitocentos e oito reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 044 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA- CNPJ/MF nº 29.843.035/0001-74 vencedora com o valor total global para o itens 7, 11, 37, 41, 45 é de R\$ 85.711,55 (oitenta e cinco mil, setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência 30/10/2024 a 30/10/2025

ATA 045 - LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO - CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o itens 08,14,17,33,38,39 é de R\$52.530,00(Cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 046 - SAMUEL PADOVAM – ME - CNPJ/MF nº 05.808.628/0001-31 vencedora com o valor total global para o itens 9 é de R\$ 49.815,92(quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Vigência 25/10/2024 a 25/10/2025

ATA 047 - B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/MF nº 05.490.249/0001-46 vencedora com o valor total global para o itens 12, 13 é de R\$ 46.818,37(quarenta e seis mil oitocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025





ATA 048 - K R MARCONDES DISTRIBUIDORA - CNPJ/MF nº 44.728.295/0001-92 vencedora com o valor total global para o itens 15 é de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais). Vigência 28/10/2024 a 28/10/2025

ATA 049 - LICITTA PRODUTOS LTDA - CNPJ/MF nº 54.236.391/0001-77 vencedora com o valor total global para o itens 21, 22 de R\$ 17.470,00(Dezessete mil, quatrocentos e setenta reais). Vigência 28/10/2024 a 28/10/2025

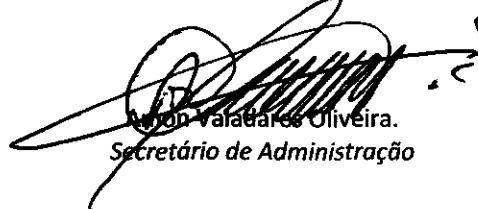
ATA 050 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 24, de R\$ 52.466,26 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 051 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ/MF nº 45.329.312/0001-81 vencedora com o valor total global para o itens 32, 43 de R\$ 28.244,95(vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 052 - KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 36, 44, de R\$ 17.934,00(Dezessete mil, novecentos e trinta e quatro reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado de licitação nesta data.

Olindina - Ba, 30 de Outubro de 2024

  
Wilson Valadares Oliveira.  
Secretário de Administração





## Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024 - Pag.98 - Ano XII - Nº 1370

**EXTRATO DE RESULTADO FINAL****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO ATAS DE REGISTRO**

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2024, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 E DECRETO 10.024/19, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais eletrônicos em atendimento à demanda da secretarias, fundos do município de Olindina/Ba ABERTURA: 30/08/2024 – DATA DA HOMOLOGAÇÃO 15/10/2024 – ADJUDICAÇÃO: 15/10/2024 – VIGENCIA 12 (DOZE) MESES.

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE Olindina/BA – inscrita no CNPJ sob on.º 13.647.854/0001-06.

**CONTRATADAS:**

ATA 039 - MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.394/0001-25 vencedora com o valor total global para os lotes 1, 4,20,28,42 com o valor global de R\$ 93.724,25( Noventa e tres mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 040 - CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 43.684.445\0001-40 vencedora com o valor global para o item 2 de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 041 - AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 46.221.464/0001-29 vencedora com o valor total global para os itens 3 é de R\$3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 042 - ECOMIX COMERCIO LTDA- CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o item 5 é de R\$ 193.750,00 (Cento e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 043 - Marte Cientifica & Instrumentação Industrial Ltda - CNPJ/MF nº 60.431.715/0001-20 vencedora com o valor total global para o item 6 é de R\$1.808,00 (Mil e oitocentos e oito reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 044 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA- CNPJ/MF nº 29.843.035/0001-74 vencedora com o valor total global para o itens 7, 11, 37, 41, 45 é de R\$ 85.711,55 (oitenta e cinco mil, setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência 14/10/2024 a 14/10/2025

ATA 045 - LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO - CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o itens 14,17,33,38,39 é de R\$ 42.033,00(quarenta e dois mil e trinta e três reais). Vigência 23/10/2024 a 14/10/2025

ATA 046 - SAMUEL PADOVAM – ME - CNPJ/MF nº 05.808.628/0001-31 vencedora com o valor total global para o itens 9 é de R\$ 49.815,92(quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Vigência 25/10/2024 a 25/10/2025

ATA 047 - B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/MF nº 05.490.249/0001-46 vencedora com o valor total global para o itens 12, 13 é de R\$ 46.818,37(quarenta e seis mil oitocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025



Este documento está disponibilizado no site [www.olindina.ba.gov.br](http://www.olindina.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**



**Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia**

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024 - Pag.99 - Ano XII - Nº 1370



**OLINDINA**

ATA 048 - K R MARCONDES DISTRIBUIDORA - CNPJ/MF nº 44.728.295/0001-92 vencedora com o valor total global para o itens 15 é de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais). Vigência 28/10/2024 a 28/10/2025

ATA 049 - LICITTA PRODUTOS LTDA - CNPJ/MF nº 54.236.391/0001-77 vencedora com o valor total global para o itens 21, 22 de R\$ 17.470,00(Dezessete mil, quatrocentos e setenta reais). Vigência 28/10/2024 a 28/10/2025

ATA 050 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 24, de R\$ R\$ 56.900,26(cinquenta e seis mil, novecentos reais e vinte e seis centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 051 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ/MF nº 45.329.312/0001-81 vencedora com o valor total global para o itens 32, 43 de R\$ 28.244,95(vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 052 - KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 36, 44, de R\$ 56.900,26(cinquenta e seis mil, novecentos reais e vinte e seis centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado de licitação nesta data.

Olindina - Ba, 30 de Outubro de 2024

Amon Valadares Oliveira.  
Secretário de Administração



Este documento está disponibilizado no site [www.olindina.ba.gov.br](http://www.olindina.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**



ERRATA

A Prefeitura Municipal de Olindina/BA comunica aos interessados a correção de homologação e Resultado do Pregão Eletrônico 021/2024

Onde se lê:

ATA 039 - MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.394/0001-25 vencedora com o valor total global para os lotes 1, 4,20,42 com o valor global de R\$ 93.724,25( Noventa e tres mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 045 - LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO - CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o itens 17,33,38,39 é de R\$ 49.815,92(quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 046 - SAMUEL PADOVAM – ME - CNPJ/MF nº 05.808.628/0001-31 vencedora com o valor total global para o itens 9, 39 é de R\$ 49.815,92(quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Vigência 25/10/2024 a 25/10/2025

ATA 050 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 24, 37 de R\$ R\$ 56.900,26(cinquenta e seis mil, novecentos reais e vinte e seis centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 052 - KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 36,44, de R\$ 56.900,26(cinquenta e seis mil, novecentos reais e vinte e seis centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025.

Passe a lê:

ATA 039 - MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.394/0001-25 vencedora com o valor total global para os lotes 1, 4,20,28,42 com o valor global de R\$ 123.138,25(Cento e vinte e tres mil, cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 045 - LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO - CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o itens 08,14,17,33,38,39 é de R\$52.530,00(Cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 046 - SAMUEL PADOVAM – ME - CNPJ/MF nº 05.808.628/0001-31 vencedora com o valor total global para o itens 9 é de R\$ 18.887,00 (Dezoito mil oitocentos e oitenta e sete reais). Vigência 25/10/2024 a 25/10/2025

ATA 050 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 24, de R\$ 52.466,26 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 052 - KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 36, 44, de R\$ 17.934,00(Dezessete mil, novecentos e trinta e quatro reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025.

Demais informações pelo telefone (75) 3436-1181/1182. 06/11/2024. Jardel Batista dos Santos – Agente de Contratação.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA**

(Processo Administrativo nº 068/2024)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 043/2024**

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Luiz Alberto Araujo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, publicada no dia 07/08/2024, processo administrativo n.º 068/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) Marte Científica & Instrumentação Industrial Ltda inscrito no CNPJ. 60.431.715/0001-20 sediada a Rua Dr. Antônio Americo Junqueira, 5171 – Por do Sol Santa Rita do Sapucaí/MG através de seu representante legal a Sra. Marcia Salles, inscrita no RG: nº 18.105.942-3 – SSP/SP e do CPF nº 061.012.688-10 qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVETUNAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIAS, FUNDOS DO MUNICÍPIO DE OLINDINA/BA, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos deste Edital.

1.1. Especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |   |           |             |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------|-------------|
| 06 | Balança Plataforma s/coluna LS150. Balança eletrônica de precisão com microprocessador, tara subtrativa em toda a escala. Display digital de cristal líquido (LCD) retroiluminado com 8 dígitos de 7 segmentos que facilita a leitura pelo usuário e indicador de estabilidade de leitura e de capacidade já utilizada. As balanças da linha LS Plus possuem 4 funções: pesagem simples, contagem de peças, porcentagem absoluta, porcentagem relativa. Plataforma removível e desligamento automático. | UND | 2 | R\$904,00 | R\$1.808,00 |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----------|-------------|

Valor total desta Ata é de R\$1.808,00 (Mil e oitocentos e oito reais).

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração

3.2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**



3.8. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

3.9. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Olindina 23 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
Representante legal do CONTRATANTE  
Luiz Alberto Araujo Dantas Filho

MARCIA

SALLES:06

101268810

Assinado de forma  
digital por MARCIA  
SALLES:06101268810

Dados: 2024.10.23  
13:09:59 -03'00'

Marte Científica & Instrumentação Industrial Ltda  
Representante legal do CONTRATADO  
Sra. Marcia Salles  
CPF nº 061.012.688-10

Fiscal de Contrato:

### TESTEMUNHAS:

1. 66937749568
2. 032.240.975.43



## Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024 - Pag.11 - Ano XII - Nº 1370



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA

(Processo Administrativo nº 068/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 043/2024

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Luiz Alberto Araujo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, publicada no dia 07/08/2024, processo administrativo n.º 068/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) Marte Científica & Instrumentação Industrial Ltda inscrita no CNPJ. 60.431.715/0001-20 sediada a Rua Dr. Antônio Americo Junqueira, 5171 – Por do Sol Santa Rita do Sapucaí/MG através de seu representante legal a Sra. Marcia Salles, inscrita no RG: nº 18.105.942-3 – SSP/SP e do CPF nº 061.012.688-10 qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais eletrônicos em atendimento à demanda da secretarias, fundos do município de Olindina/Ba, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos deste Edital.

1.1. Especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Página 1|8

Este documento está disponibilizado no site [www.olindina.ba.gov.br](http://www.olindina.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**



Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024 - Pag.12 - Ano XII - Nº 1370



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID. | QTD. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL    |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------|-------------|
| 06   | Balança Plataforma s/columa LS150. Balança eletrônica de precisão com microprocessador, tara subtrativa em toda a escala. Display digital de cristal líquido (LCD) retroiluminado com 8 dígitos de 7 segmentos que facilita a leitura pelo usuário e indicador de estabilidade de leitura e de capacidade já utilizada. As balanças da linha LS Plus possuem 4 funções: pesagem simples, contagem de peças, porcentagem absoluta, porcentagem relativa. Plataforma removível e desligamento automático. | UND   | 2    | R\$904,00   | R\$1.808,00 |

Valor total desta Ata é de R\$1.808,00 (Mil e oitocentos e oito reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração

3.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



## Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024 - Pag.14 - Ano XII - Nº 1370



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Página 4 | 8

Este documento está disponibilizado no site [www.olindina.ba.gov.br](http://www.olindina.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

**5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Página 5 | 8





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Página 6 | 8





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
  - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Olindina 23 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
Representante legal do CONTRATANTE  
Luiz Alberto Araujo Dantas Filho

Marte Científica & Instrumentação Industrial Ltda  
Representante legal do CONTRATADO  
Sra. Marcia Salles  
CPF nº 061.012.688-10

Fiscal de Contrato: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**EXTRATO DE RESULTADO FINAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO ATAS DE REGISTRO**

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº **021/2024**, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 E DECRETO 10.024/19, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**.

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais eletrônicos em atendimento à demanda da secretarias, fundos do município de Olindina/Ba ABERTURA: 30/08/2024 – DATA DA HOMOLOGAÇÃO 15/10/2024 – ADJUDICAÇÃO: 15/10/2024 – VIGENCIA 12 (DOZE) MESES.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE Olindina/BA – inscrita no CNPJ sob on.º 13.647.854/0001-06.**

**CONTRATADAS:**

ATA 039 - MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.394/0001-25 vencedora com o valor total global para os lotes 1, 4,20,28,42 com o valor global de R\$ 93.724,25( Noventa e tres mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 040 - CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 43.684.445\0001-40 vencedora com o valor global para o item 2 de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 041 - AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 46.221.464/0001-29 vencedora com o valor total global para os itens 3 é de R\$3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 042 - ECOMIX COMERCIO LTDA- CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o item 5 é de R\$ 193.750,00 (Cento e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 043 - Marte Cientifica & Instrumentação Industrial Ltda - CNPJ/MF nº 60.431.715/0001-20 vencedora com o valor total global para o item 6 é de R\$1.808,00 (Mil e oitocentos e oito reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 044 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA- CNPJ/MF nº 29.843.035/0001-74 vencedora com o valor total global para o itens 7, 11, 37, 41, 45 é de R\$ 85.711,55 (oitenta e cinco mil, setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência 30/10/2024 a 30/10/2025

ATA 045 - LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO - CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o itens 08,14,17,33,38,39 é de R\$52.530,00(Cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 046 - SAMUEL PADOVAM – ME - CNPJ/MF nº 05.808.628/0001-31 vencedora com o valor total global para o itens 9 é de R\$ 49.815,92(quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Vigência 25/10/2024 a 25/10/2025

ATA 047 - B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/MF nº 05.490.249/0001-46 vencedora com o valor total global para o itens 12, 13 é de R\$ 46.818,37(quarenta e seis mil oitocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025



ATA 048 - K R MARCONDES DISTRIBUIDORA - CNPJ/MF nº 44.728.295/0001-92 vencedora com o valor total global para o itens 15 é de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais). Vigência 28/10/2024 a 28/10/2025

ATA 049 - LICITTA PRODUTOS LTDA - CNPJ/MF nº 54.236.391/0001-77 vencedora com o valor total global para o itens 21, 22 de R\$ 17.470,00(Dezessete mil, quatrocentos e setenta reais). Vigência 28/10/2024 a 28/10/2025

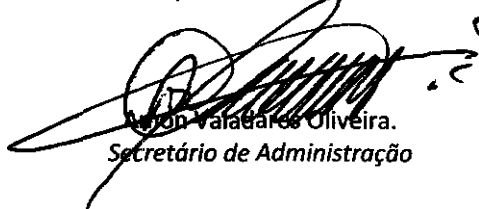
ATA 050 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 24, de R\$ 52.466,26 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 051 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ/MF nº 45.329.312/0001-81 vencedora com o valor total global para o itens 32, 43 de R\$ 28.244,95(vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 052 - KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 36, 44, de R\$ 17.934,00(Dezessete mil, novecentos e trinta e quatro reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado de licitação nesta data.

Olindina - Ba, 30 de Outubro de 2024



Adon Valadares Oliveira.  
Secretário de Administração



EXTRATO DE RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO ATAS DE REGISTRO

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2024, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 E DECRETO 10.024/19, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte RESULTADO FINAL, DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais eletrônicos em atendimento à demanda da secretarias, fundos do município de Olindina/Ba ABERTURA: 30/08/2024 – DATA DA HOMOLOGAÇÃO 15/10/2024 – ADJUDICAÇÃO: 15/10/2024 – VIGENCIA 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE Olindina/BA – inscrita no CNPJ sob on.º 13.647.854/0001-06.

CONTRATADAS:

- ATA 039 - MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.394/0001-25 vencedora com o valor total global para os lotes 1, 4,20,28,42 com o valor global de R\$ 93.724,25( Noventa e tres mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025
- ATA 040 - CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 43.684.445\0001-40 vencedora com o valor global para o item 2 de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025
- ATA 041 - AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 46.221.464/0001-29 vencedora com o valor total global para os itens 3 é de R\$3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025
- ATA 042 - ECOMIX COMERCIO LTDA- CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o item 5 é de R\$ 193.750,00 (Cento e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025
- ATA 043 - Marte Cientifica & Instrumentação Industrial Ltda - CNPJ/MF nº 60.431.715/0001-20 vencedora com o valor total global para o item 6 é de R\$1.808,00 (Mil e oitocentos e oito reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025
- ATA 044 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA- CNPJ/MF nº 29.843.035/0001-74 vencedora com o valor total global para o itens 7, 11, 37, 41, 45 é de R\$ 85.711,55 (oitenta e cinco mil, setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência 14/10/2024 a 14/10/2025
- ATA 045 - LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO - CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o itens 14,17,33,38,39 é de R\$ 42.033,00(quarenta e dois mil e trinta e três reais). Vigência 23/10/2024 a 14/10/2025
- ATA 046 - SAMUEL PADOVAM – ME - CNPJ/MF nº 05.808.628/0001-31 vencedora com o valor total global para o itens 9 é de R\$ 49.815,92(quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Vigência 25/10/2024 a 25/10/2025
- ATA 047 - B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/MF nº 05.490.249/0001-46 vencedora com o valor total global para o itens 12, 13 é de R\$ 46.818,37(quarenta e seis mil oitocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025





**Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia**

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2024 - Pag.99 - Ano XII - Nº 1370



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
OLINDINA**

ATA 048 - K R MARCONDES DISTRIBUIDORA - CNPJ/MF nº 44.728.295/0001-92 vencedora com o valor total global para o itens 15 é de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais). Vigência 28/10/2024 a 28/10/2025

ATA 049 - LICITTA PRODUTOS LTDA - CNPJ/MF nº 54.236.391/0001-77 vencedora com o valor total global para o itens 21, 22 de R\$ 17.470,00(Dezessete mil, quatrocentos e setenta reais). Vigência 28/10/2024 a 28/10/2025

ATA 050 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 24, de R\$ R\$ 56.900,26(cinquenta e seis mil, novecentos reais e vinte e seis centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 051 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ/MF nº 45.329.312/0001-81 vencedora com o valor total global para o itens 32, 43 de R\$ 28.244,95(vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 052 - KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 36, 44, de R\$ 56.900,26(cinquenta e seis mil, novecentos reais e vinte e seis centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado de licitação nesta data.

Olindina - Ba, 30 de Outubro de 2024

Amon Valadares Oliveira.  
Secretário de Administração



Este documento está disponibilizado no site [www.olindina.ba.gov.br](http://www.olindina.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**



## Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Quinta-feira, 07 de Novembro de 2024 - Pag.2 - Ano XII - Nº 1383



## ERRATA

A Prefeitura Municipal de Olindina/BA comunica aos interessados a correção de homologação e Resultado do Pregão Eletrônico 021/2024

## Onde se lê:

ATA 039 - MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.394/0001-25 vencedora com o valor total global para os lotes 1, 4,20,42 com o valor global de R\$ 93.724,25( Noventa e tres mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 045 - LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO - CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o itens 17,33,38,39 é de R\$ 49.815,92(quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 046 - SAMUEL PADOVAM - ME - CNPJ/MF nº 05.808.628/0001-31 vencedora com o valor total global para o itens 9, 39 é de R\$ 49.815,92(quarenta e nove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Vigência 25/10/2024 a 25/10/2025

ATA 050 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 24, 37 de R\$ R\$ 56.900,26(cinquenta e seis mil, novecentos reais e vinte e seis centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 052 - KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 36,44, de R\$ 56.900,26(cinquenta e seis mil, novecentos reais e vinte e seis centavos). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025.

## Passe a lê:

ATA 039 - MMX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.394/0001-25 vencedora com o valor total global para os lotes 1, 4,20,28,42 com o valor global de R\$ 123.138,25(Cento e vinte e tres mil, cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos). Vigência 15/10/2024 a 15/10/2025

ATA 045 - LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO - CNPJ/MF nº 54.124.148/0001-67 vencedora com o valor total global para o itens 08,14,17,33,38,39 é de R\$52.530,00(Cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025

ATA 046 - SAMUEL PADOVAM - ME - CNPJ/MF nº 05.808.628/0001-31 vencedora com o valor total global para o itens 9 é de R\$ 18.887,00 (Dezoito mil oitocentos e oitenta e sete reais). Vigência 25/10/2024 a 25/10/2025

ATA 050 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 24, de R\$ 52.466,26 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos). Vigência 24/10/2024 a 24/10/2025

ATA 052 - KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA - CNPJ/MF nº 37.673.034/0001-57 vencedora com o valor total global para o itens 36, 44, de R\$ 17.934,00(Dezessete mil, novecentos e trinta e quatro reais). Vigência 23/10/2024 a 23/10/2025.

Demais informações pelo telefone (75) 3436-1181/1182. 06/11/2024. Jardel Batista dos Santos - Agente de Contratação.



Este documento está disponibilizado no site [www.olindina.ba.gov.br](http://www.olindina.ba.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**